

TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Joaquim Floriano, n.º 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob n.º 15.227.994/0004-01, devidamente representada nos termos dos seus atos constitutivos (“Agente Fiduciário”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na avenida Raja Gabaglia, n.º 1.143, 16º andar, Luxemburgo, CEP 30380-403, inscrita no CNPJ sob n.º 02.400.344/0001-13 (“BHF”), e o Agente Fiduciário, em conjunto com demais intervenientes anuentes e garantidores, celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da BBO Participações S.A.*” (“Escritura”), por meio da qual a BHF ofertou e distribuiu, mediante oferta pública com esforços restritos de distribuição, 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Debêntures”);
- (ii) As Debêntures foram garantidas pela **BOSAN PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n.º 1.143, 16º andar, sala n.º 1.602, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.091.564/0001-73 (“Bosan”), mediante garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos da Escritura;
- (iii) Em 15 de janeiro de 2020, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas por meio da qual a totalidade dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, (a) aprovaram o resgate obrigatório da integralidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura; de modo que todas as Debêntures sejam resgatadas e canceladas até 5 de fevereiro de 2020; bem como (b) aprovaram a liberação da garantia fidejussória outorgada pela Bosan nos termos da Escritura, previamente à seguinte liquidação das Debêntures; e
- (iv) Em virtude da aprovação pela totalidade dos titulares das Debêntures da liberação da garantia fidejussória outorgada pela Bosan, o Agente Fiduciário deseja conceder a liberação da fiança da Bosan instituída na Escritura, conforme aditada.

RESOLVE celebrar o presente Termo de Liberação de Garantia (“Termo de Liberação”) a ser regido pelas cláusulas abaixo entabuladas.

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos no presente Termo de Liberação terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura.

2. LIBERAÇÃO DE GARANTIAS

2.1. O Agente Fiduciário libera, neste ato, a garantia fidejussória outorgada pela Bosan no âmbito da Escritura e seus aditamentos (“Garantia”).

2.2. O Agente Fiduciário concede a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação de todos os deveres e obrigações contraídos no âmbito da Escritura pela Bosan, e, ainda, declara nada ter a reclamar ou receber da Bosan, seja a que título for, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, em decorrência da Escritura ou em razão do presente Termo de Liberação.

2.3. O Agente Fiduciário declara e reconhece que (a) a assinatura do presente Termo de Liberação foi devidamente aprovada pelo seu órgão societário competente; e (b) seus representantes possuem plenos poderes para celebrar este Termo de Liberação.

2.4. A Bosan fica desde já autorizada a tomar todas as medidas necessárias para formalizar a liberação da Garantia operada por meio deste Termo de Liberação, devendo arcar com todos os custos e despesas decorrentes de tais medidas. O Agente Fiduciário deverá cumprir, em prazo razoável, todos os atos necessários para a liberação da Garantia desde que solicitados pela Bosan, incluindo, mas sem limitação, o fornecimento de dados e documentos eventualmente requisitados pelos registros cartoriais aplicáveis.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo de Liberação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

3.2. Este Termo de Liberação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. O Agente Fiduciário elege o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Liberação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa ser.

ASSIM, assina o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2020.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco; assinaturas seguem na página seguinte)

C

(Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantia firmado pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 30 de janeiro de 2020)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



MP 741605 L. 00059 Pavarini
058. 997. 992 -69

Testemunhas:



Nome:

RG:

Sonia Sueli Dias
RG: 6.867.594-2 - SSP/SP
CPF: 013.676.198-10



Nome:

RG:

Elisabete Mendonça Cirino
RG 30.371.228-4
CPF 283.298.658-78